

## **ERRATA**

Na Portaria MAPA nº 32, de 5 de fevereiro de 2021, publicada no DOU em 08 de fevereiro de 2021, que Aprova o Regulamento do "Selo Mais Integridade" relativo ao exercício de 2021/2022, destinado a empresas e cooperativas do agronegócio que, reconhecidamente, desenvolvam boas práticas de integridade, ética, responsabilidade social e sustentabilidade ambiental:

### **Onde se lê:**

Parágrafo único. No caso de Certidão Positiva da Justiça Federal, somente serão considerados para fins de reprovação da empresa ou cooperativa, os processos judiciais enquadrados como crimes contra a saúde pública, dos crimes contra a ordem tributária e dos crimes contra o meio ambiente:

I - com decisão condenatória, ainda que não transitada em julgado ou transitados em julgado há menos 24 (vinte e quatro) meses;

### **Leia-se:**

Parágrafo único. No caso de Certidão Positiva da Justiça Federal, somente serão considerados para fins de reprovação da empresa ou cooperativa os processos judiciais enquadrados como crimes contra a saúde pública, os crimes contra a ordem tributária e os crimes contra o meio ambiente, em todos os casos com decisão condenatória, ainda que não transitada em julgado ou transitados em julgado há menos 24 (vinte e quatro) meses.

Brasília-DF, 03 de agosto de 2021.

**CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**

**CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO**